

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**



**Associação de Socorros Mútuos Setubalense**

**E**

**Associação Jardim de Infância o Sonho**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Considerando:

- Que a Associação de Socorros Mútuos Setubalense é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 15 de Julho de 1888, sendo uma Instituição de referência na área da saúde e social, pela diversidade de valências e especialidades médicas que oferece, assim como pela competência e dedicação daqueles que a praticam;
- Que a Associação de Socorros Mútuos Setubalense presta serviços de consultas de Clínica Geral, Especialidades, Meios Diagnóstico e Tratamento, através de um valor considerado social.

### Entre,

**Associação Socorros Mútuos Setubalense**, com Sede na Rua Major Afonso Pala, 63 a 67 em Setúbal, portadora do cartão de pessoa colectiva nº 500970998, neste acto representada pelo Sr. Fernando Jorge Oliveira Paulino, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por primeira outorgante;

E

**Associação Jardim de Infância o Sonho**, com Sede na Travessa do Centeio nº 4 , 2910-459 Setúbal, portadora do cartão de pessoa colectiva nº 501076174, neste acto representada por Florival Manuel Santos Cardoso, na qualidade de Presidente de Direcção, adiante designada por segunda outorgante.

É estabelecido o seguinte acordo:

### Cláusula 1ª

#### (Objectivo)

O Presente Protocolo regula a colaboração entre a Associação Socorros Mútuos Setubalense e a Associação Jardim de Infância o Sonho.

A Primeira Outorgante propõe-se cooperar com os sócios, utentes e colaboradores da Segunda Outorgante, mediante a disponibilização de serviços de saúde, em condições específicas, conforme se discrimina nas cláusulas seguintes.

## **Cláusula 2ª**

### **(Benefícios oferecidos)**

A Primeira Outorgante facultará o acesso dos sócios, utentes e colaboradores da Segunda Outorgante às Consultas de Clínica Geral e Consultas de Especialidades, pelo valor estipulado em tabela própria anual, da qual será dado conhecimento à Segunda Outorgante e que também estará disponível nos serviços da Primeira Outorgante.

## **Cláusula 3ª**

### **(Condições de acesso)**

1 - Todos os sócios, utentes e colaboradores da Segunda Outorgante terão acesso aos benefícios objecto do presente protocolo, desde que contactem os serviços da Primeira Outorgante e, após apresentação da sua identificação, se inscrevam no serviço que pretendem utilizar.

2 - Para os efeitos do número anterior, os interessados deverão identificar-se mediante a apresentação do respectivo Cartão de Associado ou, na falta deste, através de Cartão elaborado pela Primeira Outorgante e devidamente autenticado pela Segunda Outorgante, do qual conste o nome do beneficiário.

## **Cláusula 4ª**

### **(Pagamento dos Serviços)**

O pagamento dos serviços prestados pela Primeira Outorgante aos beneficiários deste acordo é da responsabilidade destes, a quem serão directa e integralmente cobrados no acto da marcação do acto médico, ou até à data a informar pelos serviços da Primeira Outorgante.

## **Cláusula 5ª**

### **(Informações e Marcações)**

As marcações dos actos médicos devem ser feitas nas instalações da Primeira Outorgante, sita na Rua Major Afonso Pala, 67 – 1º, em Setúbal.

## **Cláusula 6ª**

### **(Reclamações)**

Qualquer reclamação deverá ser dirigida à Primeira Outorgante, por carta enviada à Direcção da Instituição.

**Cláusula 7ª**

**(Período de Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração de um ano, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, se as partes nada disserem em contrário.

**Cláusula 8ª**

**(Resolução de Vigência)**

As dúvidas de interpretação e lacunas deste protocolo e dos acordos adicionais, serão dirimidas por acordo entre as partes.

Setúbal, 11 de Abril 2013.

O Presidente da Direcção da Associação de  
Socorros Mútuos Setubalense



Fernando Paulino

O Presidente da Direcção  
Da Associação Jardim de Infância o Sonho



Florival Manuel Santos Cardoso